

P.P.R.A.

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais



*Ano | 2018 | 2019
Programa válido até:
DEZEMBRO de 2019.*

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

LEINEKER & CIA LTDA | ME

ELABORAÇÃO:

Paulo Rodrigues Araújo

Técnico de Segurança do Trabalho

Reg. MTE | PR 0007931

DIREITOS RESERVADOS: Conforme Lei nº 5.988 | Artigos 122 e 130 de 14/10/1973 é proibida toda e qualquer reprodução deste Programa de Prevenção de Riscos Ambientais | PPRA.

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA | 04 |
| 2. QUALIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA | 05 |
| 3. INTRODUÇÃO DO PPRA. | 05 |
| 4. NR - 09 | 06 |
| 5. PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA | 06 |
| 6. ESTRUTURA DO PPRA. | 06 |
| 7. IMPLANTAR AS MEDIDAS E AVALIAR SUA EFICÁCIA | 07 |
| 8. PRIORIDADES. | 07 |
| 9. CRONOGRAMA. | 08 |
| 10. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO. | 08 |
| 11. DADOS DO PPRA | 08 |
| 12. DESENVOLVIMENTO DO PPRA. | 09 |
| 13. OBJETIVO DO PPRA. | 10 |
| 14. RECOMENDAÇÕES DE ORDEM EM GERAL | 11 |
| 15. INSTRUMENTOS UTILIZADOS | 13 |
| 16. RISCOS AMBIENTAIS | 13 |
| 17. CLASSIFICAÇÃO RISCO OCUPACIONAL | 15 |
| 18. LEGISLAÇÃO. | 16 |
| 19. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS. | 24 |
| 20. SETORES E FUNÇÕES COM DETALHES, SEUS RISCOS E EPIS. | 25 |
| 21. CRONOGRAMA DE AÇÃO. | 33 |
| 22. ANOTAÇÕES DO CRONOGRAMA DE AÇÃO. | 35 |
| 23. ANEXOS | 36 |
| 24. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 41 |
| 25. DAS RESPONSABILIDADES | 42 |
| 26. TERMO DE RESPONSABILIDADE | 43 |

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

| | |
|--------------------|------------------------------|
| Razão Social | LEINEKER & CIA LTDA – ME |
| Endereço | RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 50 |
| Bairro | CENTRO |
| Cidade | GUARAPUAVA |
| Estado | PARANÁ |
| CNPJ | 18.963.783/0001-74 |
| Telefone | (42) 3623-1112 |
| C.N.A.E. | 47.43-1-00 |
| Ramo de Atividade | COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS |
| Grau de Risco | 02 |
| Nº de funcionário | 10 |
| Data da Elaboração | 03 de dezembro de 2018. |

2. QUALIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA

| | | |
|-----------------|------------------------|-----------|
| HOMENS | <i>Maiores 18 anos</i> | <i>09</i> |
| | <i>Menores 18 anos</i> | <i>00</i> |
| MULHERES | <i>Maiores 18 anos</i> | <i>01</i> |
| | <i>Menores 18 anos</i> | <i>00</i> |

3. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo atender a Norma Regulamentadora nº 09 | NR-09, texto aprovado pela Portaria nº 25, de 29/12/1994 (Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1994), que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais | PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos Trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais de trabalho, existentes na Empresa, que podem ser mensurados e localizados, definindo ações para atenuá-los, extingui-los ou mantê-los sob controle.

A Prevenção de Acidentes simplesmente com a aplicação de normas, porém elas indicam o caminho obrigatório e determinam limites de ação, para que se alcance, na plenitude, o recurso existente na legislação, se faz necessário conhecer seus caminhos e possibilidades e, com isso, conseguir eliminar, ao máximo, os riscos nos ambientes de trabalho.

É Sabido que o Brasil apresenta custo elevadíssimo entre indenizações, tratamentos e que a Previdência Social, apesar de inúmeros esforços, não consegue atender convenientemente a demanda de inválidos e acidentados no trabalho, e as pessoas que necessitam de reabilitação profissional.

O que mais impressiona e assusta, no entanto é que os dados apresentados como oficiais para os custos de acidentes de trabalho foram definidos com base nos dados estatísticos oficiais brasileiros que, infelizmente não são confiáveis e conseqüentemente são imensamente maiores. Para tanto o trabalho de prevenção, deve ser implantado e executado de forma a eliminar e ou atenuar os riscos oferecidos nos postos de trabalho.

4. NORMA REGULAMENTADORA NR-9

Esta Norma Regulamentadora | NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração por parte de todos empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo de preservação da saúde, da integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR's, em especial com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional | PCMSO previsto na NR-7.

5. PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA

Periodicidades da Avaliação

Anual para todas as etapas do Programa e em qualquer tempo, quando se estabelecer nexo causal ou o limite de tolerância for ultrapassado.

Sistemática para as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação.

Formas de Avaliação

Conforme indicado abaixo:

Para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional.

Para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50% / 80 dB), conforme critério estabelecido na NR - 15, anexo 1, item 6.

6. ESTRUTURA DO PPRA.

PLANEJAMENTO ANUAL

METAS:

- ✓ *Cumprir as etapas básicas determinadas pela NR-09, a saber:*
- ✓ *Antecipar e reconhecer os riscos ambientais.*
- ✓ *Estabelecer as prioridades e metas da avaliação e controle.*
- ✓ *O Cronograma sugere prioridades, metas e formas de controle e de envolvimento com os vários níveis hierárquicos em contato direto com os riscos levantados.*
- ✓ *Avaliar os riscos e a exposição dos trabalhadores.*
- ✓ *Os riscos ambientais e a exposição aos trabalhadores já foram avaliados.*

Observação: Estas etapas visam obter os dados e subsidiar a análise da situação inicial, a geração de alternativas para as recomendações pertinentes e a proposição de medidas para a melhoria e controle dos riscos ambientais, como se pode observar no cronograma de ação anexo. Os dados obtidos nestas etapas serão prontamente encaminhados ao Médico

Coordenador do PCMSO para subsidiar o seu trabalho de avaliação clínica e informar sobre os exames complementares, quando necessários, para o controle e monitoramento da saúde dos trabalhadores expostos a riscos cujos índices devam ser controlados biologicamente.

7. IMPLANTAR AS MEDIDAS E AVALIAR A SUA EFICÁCIA:

✓ *A implantação de medidas e o estabelecimento do cronograma de ação para a adoção das medidas de controle são de responsabilidade direta da empresa, a fim de que se possa encaminhar a execução e o controle das medidas recomendadas nas etapas de reconhecimento e de avaliação dos riscos ambientais.*

✓ *Implantadas e mantidas as medidas de controle, estas serão avaliadas com a periodicidade necessária à sua eficácia.*

✓ *Monitorar a exposição aos riscos:*

Os riscos ambientais e a sua exposição serão monitorados pela Empresa e por seus trabalhadores.

✓ *Registrar e divulgar os dados:*

Registro e a divulgação dos dados serão realizados pelos meios especificados neste Programa.

8. PRIORIDADES

✓ *Manter política de treinamento voltada ao envolvimento e melhoria no conhecimento dos trabalhadores de técnicas preventivas e de ações que eliminam as situações de riscos de acidentes, bem como doenças ocupacionais.*

✓ *Manter dentro das responsabilidades principais dos trabalhadores preservação da vida e dos recursos naturais.*

9. CRONOGRAMA DE AÇÕES

- ✓ *Nesta fase do programa está sendo propostas dentro de um cronograma as soluções quanto aos riscos ambientais capazes de causar algum tipo de incômodo aos trabalhadores, além de propostas para melhoria do conforto ambiental.*
- ✓ *O Monitoramento será realizado através de inspeções sistemáticas e frequentes nos ambientes de trabalho, para observar as condições de exposição aos riscos e dar ciência para os responsáveis e trabalhadores sobre os riscos encontrados e os cuidados que deverão tomar para evitar acidentes e doenças no trabalho.*
- ✓ *A Reavaliação das medidas de controle implantadas será realizada periodicamente, no mínimo uma vez por ano.*

10. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

- ✓ *A estratégia e a metodologia de ação visam garantir a adoção de medidas de controle nos ambientes de trabalho para a efetiva proteção dos trabalhadores, obedecendo-se hierarquicamente o seguinte:*
- ✓ *Eliminar ou reduzir a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física dos trabalhadores.*
- ✓ *Prevenir o aparecimento, a liberação ou disseminação de agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.*
- ✓ *Reduzir os níveis ou a concentração de agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.*
- ✓ *Treinar os trabalhadores informando-os sobre a agressividade dos riscos identificados (Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e Acidentes), e seus possíveis efeitos sobre o organismo.*

11. DADOS DO PPRA:

FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO:

Será registrado, mantido e divulgado segundo procedimento próprio da empresa através de Comunicações Internas, reuniões com responsáveis técnicos, etc.

A empresa designará pessoa para a divulgação dos dados obtidos no Programa, que deverá ser realizada de forma organizada, para possibilitar uma boa comunicação com os trabalhadores.

12. DESENVOLVIMENTO DO PPRA

Este programa é um conjunto de subsistemas que, providas de recursos e regras mínimas, atuando em harmonia entre si e com outros sistemas, permite supervisionar o monitoramento ambiental e o desenvolvimento das técnicas de controle, acompanhar a evolução dos níveis e concentrações dos agentes através dos dados obtidos e registros históricos e traçar planos mais racionais e economicamente mais viáveis que favoreçam a implantação das medidas de caráter individuais e coletivas para prevenção de acidentes, doenças ocupacionais e incidentes críticos.

O Programa, depois de seu primeiro ciclo, será reavaliado anualmente ou a intervalo menor, se necessário, sendo suas diretrizes corrigidas de acordo com a necessidade de melhoria das condições de trabalho.

Forma de Avaliação:

- ✓ Antecipação: Análise de projeto de novas instalações, métodos ou processos de trabalho ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para a sua redução ou eliminação.
- ✓ Reconhecimento dos Riscos: Identificação, localização e determinação das possíveis fontes geradoras, trajetórias e meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho, identificação das funções e dos trabalhadores expostos, caracterização das atividades e do tipo de exposição, dados de possível comprometimento à saúde, como decorrência do trabalho, e descrição das medidas de controle.
- ✓ Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle.
- ✓ Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores: Comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores, subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

- ✓ Implantação de medidas de controle: Adotar as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais, conforme condições estabelecidas em norma.
- ✓ Avaliação da eficácia das medidas: Estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas, considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico de saúde ocupacional previsto na NR-7.
- ✓ Monitoramento da exposição aos riscos: Avaliação repetida e sistemática da exposição a cada risco, visando introduzir ou modificar as medidas de controle, sempre que necessário.
- ✓ Registro e divulgação dos dados: Histórico técnico e administrativo, mantidos por 20 (vinte) anos, devendo estar disponíveis aos trabalhadores, seus representantes e para as autoridades competentes. Deverá ser efetuada, pelo menos uma vez por ano, uma análise global do PPRA para a avaliação de seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

13. OBJETIVO DO PPRA:

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da Empresa **LEINEKER & CIA LTDA - ME | CENTRAL DOS VIDROS**, no campo da preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, tendo como objetivo as modificações e melhorias do ambiente de trabalho, através da adequação do trabalho ao trabalhador, com vistas à preservação de sua integridade física e mental e conseqüentemente o controle dos riscos existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente, bem como seus recursos naturais.

Estando articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, tem ainda o objetivo de atender as obrigações legais, prevista nas normas específicas, através da antecipação, do reconhecimento, da avaliação e do controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir nos locais de trabalho.

Como responsabilidade, o PPRA estabelece que:

LEINEKER & CIA LTDA - ME | CENTRAL DOS VIDROS

- ✓ Providenciar a elaboração e efetiva implantação do Programa, custeá-lo e garantir o seu cumprimento.

- ✓ *Deixar disponível o documento base, suas alterações e complementações, de modo a proporcionar o imediato acesso das autoridades competentes.*
- ✓ *Indicar claramente no cronograma, previsto na estrutura do Programa, os prazos para o desenvolvimento e o cumprimento das metas do PPRA.*
- ✓ *Dar ciência aos trabalhadores, de maneira apropriada e suficiente, sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos, garantindo a proteção de sua integridade física e de sua saúde.*

AOS TRABALHADORES:

- ✓ *Colaborar e participar na implantação e execução do PPRA.*
- ✓ *Acatar e atender as orientações recebidas nos treinamentos recomendados pelo PPRA.*
- ✓ *Informar à chefia de forma imediata todas as ocorrências que a seu julgamento possam implicar riscos à saúde dos trabalhadores.*

14. RECOMENDAÇÕES DE ORDEM GERAL

Equipamentos de Proteção Individual | EPI

Como proteção à empresa **LEINEKER & CIA LTDA - ME | CENTRAL DOS VIDROS**, tudo que for fornecido ao empregado, relativo à higiene e segurança no trabalho, como por exemplo: uniformes, aventais, luvas, óculos e outros equipamentos de proteção individual | EPI's devem ser feito através da "Ficha de Controle Individual de EPI", devidamente assinada pelo empregado, para ficar registrado e arquivado no prontuário do mesmo, que o empregador forneceu estes equipamentos.

Obs.: A comprovação da entrega dos EPI's, bem como as Ordens de Serviços, é de suma importância para a empresa, pois vai servir de prova documental em casos de acidentes, reclamações trabalhistas e cíveis. Ressaltamos que a implantação e acato das propostas feitas nesse programa é de total responsabilidade da empresa **LEINEKER & CIA LTDA - ME | CENTRAL DOS VIDROS**.

Ordem de Serviço

O artigo 157 da CLT é muito claro e diz que cabe ao empregador dar informações ao empregado relativo à segurança no trabalho e/ou doenças ocupacionais. Assim todas as empresas devem montar “Ordem de Serviço” seguindo o que prevê a NR-1, onde constem determinações internas relativas à Segurança do Trabalho.

A Empresa **LEINEKER & CIA LTDA - ME | CENTRAL DOS VIDROS**, no uso de suas atribuições legais, vêm através do documento no **Anexo I**, dar ciência aos seus funcionários de noções gerais de Medicina e Segurança no Trabalho, a fim de prevenir atos inadequados ou abaixo dos padrões de segurança e de divulgar as obrigações e proibições dos empregados, bem como os procedimentos inerentes a cada função desenvolvida dentro da empresa.

Normas Internas de Segurança no Trabalho

As normas de segurança foram criadas para proteger os funcionários de possíveis acidentes de trabalho, orientando-os para a execução de suas tarefas diárias de conformidade com a NR-1 (Disposições Gerais).

Obrigação do Empregado | Colaborador

- ✓ Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- ✓ Usar EPI fornecido pelo empregador de acordo com a função desempenhada e setor da empresa;
- ✓ Submeter-se a exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras - NR;
- ✓ Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NR;
- ✓ Participar de treinamentos sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- ✓ Zelar pela limpeza e higiene do local de trabalho;
- ✓ Comunicar a empresa sobre condições inadequadas em seu local de trabalho que possam gerar acidente;
- ✓ Zelar pela integridade e boa condição de uso das máquinas e equipamentos da empresa;
- ✓ Zelar pela integridade e boa condição de uso dos extintores de incêndio, deixando-os desobstruídos e limpos.

Proibições

- ✓ *Trabalhar sem equipamentos de segurança necessários;*
- ✓ *Fazer manutenção ou limpeza em máquinas e equipamento ligadas e/ou em movimento;*
- ✓ *Trabalhar embriagado ou trazer qualquer tipo de bebida alcoólica para as dependências da empresa;*
- ✓ *Utilizar extintor de incêndio para quaisquer outros fins que não seja para extinção de princípio de incêndio.*

Penalidades

O empregado que incorrer em falta a uma das condições anteriores descritas, está cometendo ato faltoso e estarão sujeitos penalidades previstos na Lei, as quais serão:

- ✓ *Advertência verbal;*
- ✓ *Advertência escrita;*
- ✓ *Suspensão;*
- ✓ *Demissão por justa causa.*

15. INSTRUMENTOS UTILIZADOS

- **Para ruído:**
Usado Decibilímetro Digital - Instrutherm - Modelo THDL - 400, conforme recomendações da NR-15, Anexo 1, Alínea 2 e Anexo 2, Alínea 3.
- **Para luminosidade:**
Foi utilizado Luxímetro Digital - Instrumtherm - Modelo THDL - 400, conforme recomendações contidas na NBR 5413/1992, ABNT.

16. RISCOS AMBIENTAIS

Considerando para fins deste trabalho riscos ambientais são os agentes: químicos, físicos, biológicos, existentes nos ambientes de trabalho. Em alguns casos significativos utilizamos também referenciar os agentes ergonômicos e os riscos de acidentes como riscos ambientais para este

efeito. Os riscos ambientais são capazes de causar danos à saúde e à integridade física do trabalhador devido a sua natureza, concentração, intensidade, suscetibilidade e tempo de exposição. Os riscos ambientais ou profissionais estão divididos em cinco grupos:

RISCOS FÍSICOS

Os riscos físicos são efeitos gerados por máquinas, equipamentos e condições físicas características do local de trabalho, que podem causar prejuízos à saúde do trabalhador.

RISCOS QUÍMICOS

Estes riscos são representados pelas substâncias químicas que se encontram nas formas líquida, sólida e gasosa. Quando absorvidos pelo organismo, pode produzir reações tóxicas e danos à saúde.

Há três vias de penetração no organismo:

- ✓ *Via respiratória: inalação pelas vias aéreas.*
- ✓ *Via cutânea: absorção pela pele.*
- ✓ *Via digestiva: ingestão.*

RISCOS BIOLÓGICOS

Os riscos biológicos são causados por microorganismos invisíveis a olho nu, como bactérias, fungos, vírus, bacilos e outros. São capazes de desencadear uma série de doenças devido à contaminação e pela própria natureza do trabalho.

RISCOS ERGONÔMICOS

Estes riscos são contrários às técnicas de ergonomia, que propõem que os ambientes de trabalho se adaptem ao homem, propiciando bem estar físico e psicológico. Os riscos ergonômicos estão ligados também a fatores externos (do ambiente) e a fatores internos (do plano emocional). Em síntese: ocorrem quando há disfunção entre o indivíduo, seu posto de trabalho e seus equipamentos.

RISCOS DE ACIDENTES

Riscos de acidentes ocorrem em função das condições físicas (de ambiente físico e do processo de trabalho) e tecnologias impróprias capazes de provocar lesões à integridade física do trabalhador.

17. CLASSIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS OCUPACIONAL EM GRUPOS DE ACORDO COM A SUA NATUREZA.

| GRUPO 1 | GRUPO 2 | GRUPO 3 | GRUPO 4 | GRUPO 5 |
|--------------------------|---|-------------------|---|--|
| RISCOS FÍSICOS | RISCOS QUÍMICOS | RISCOS BIOLÓGICOS | RISCOS ERGONOMICOS | RISCOS ACIDENTES |
| Verde | Vermelho | Marrom | Amarelo | Azul |
| Ruídos | Poeiras | Vírus | Esforço Físico Intenso | Arranjo Físico Inadequado |
| Vibrações | Fumos | Bactérias | Levantamento e Transporte Manual de Peso | Máquinas e Equipamentos sem Proteção |
| Radiações Ionizantes | Névoas | Protozoários | Exigência de Postura Inadequada | Ferramentas Inadequadas ou Defeituosas |
| Radiações Não Ionizantes | Neblinas | Fumos | Controle Rígido de Produtividade | Iluminação Inadequada |
| Frio | Gases | Parasitas | Imposição de Ritmos Excessivos | Eletricidade |
| Calor | Vapores | Bacilos | Trabalho em Turno e Noturno | Probabilidade de Incêndio ou Explosão |
| Pressões Anormais | Substâncias Compostas ou Produtos Químicos em geral | | Jornadas de Trabalho Prolongadas | Armazenagem Inadequada |
| Umidade | | | Monotonia e Repetitividade | Animais Peçonhentos |
| | | | Outras Situações Causadoras de Stress Físicos e Psíquicos | Situações de Risco que Poderão Contribuir para Acidentes |

18. LEGISLAÇÃO

NORMAS REGULAMENTADORAS

Portaria Nº 3.214/78, SSST | Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, atualmente, DSST | Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

NR-1 | Disposições Gerais

Determina que as normas regulamentadoras, relativas à segurança e medicina do trabalho, obrigatoriamente, deverão ser cumpridas por todas as empresas privadas e públicas, desde que possuam empregados regidos de acordo com a CLT.

Determina, também, que o Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho | SST é o órgão competente para coordenar, orientar, controlar e supervisionar todas as atividades relacionadas a Segurança do Trabalho.

Dá competência às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTEs) regionais, determina as responsabilidades do empregador e a responsabilidade dos empregados.

NR-2 | Inspeção Prévia

Determina que todo estabelecimento novo deverá solicitar aprovação de suas instalações ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, que emitirá o CAI | Certificado de Aprovação de Instalações, por meio de modelo pré-estabelecido no próprio site do MTE.

NR-3 | Embargo ou Interdição

A SRTE poderá interditar/embargar o estabelecimento, as máquinas, setor de serviços se os mesmos demonstrarem grave e iminente risco para o trabalhador, mediante laudo técnico, e/ou exigir providências a serem adotadas para a regularização das irregularidades.

Em caso de interdição ou embargo em um determinado, setor ou maquinários ou na empresa toda, os empregados receberão os salários como se estivessem trabalhando.

NR-4 | Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

A implantação do SESMT depende da gradação do risco da atividade principal da empresa (Classificação Nacional de Atividades Econômicas | CNAE) e do número total de empregados do estabelecimento (Quadro 2).

Dependendo desses elementos o SESMT deverá ser composto por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho.

O quantitativo dos membros do SESMT na empresa será definido mediante a quantidade de empregados da empresa.

O SESMT tem por finalidade promover ações de prevenção e correção dos riscos encontrados para tornar o ambiente de trabalho um lugar seguro. Compatível com a preservação saúde, e com a segurança do trabalho.

NR-5 | Comissão Interna de Prevenção de Acidentes | CIPA

Todas as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, instituições beneficentes, cooperativas, clubes, desde que possuam empregados celetistas, dependendo do grau de risco da empresa e do número mínimo de 20 empregados são obrigadas a manter a CIPA.

Este dimensionamento depende da Classificação Nacional de Atividades Econômicas |CNAE, que remete a outra listagem de número de empregados.

Seu objetivo é a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, tornando compatível o trabalho com a preservação da saúde do trabalhador.

A CIPA é composta de um representante da empresa |Presidente (designado) e representantes dos empregados, eleitos em escrutínio secreto, com mandato de um ano e direito a uma reeleição e mais um ano de estabilidade.

Mesmo quando a empresa não precisar de ter membros eleitos de acordo com o dimensionamento previsto. Ele deverá ter um membro designado pelo empregador. Esse designado responderá pelas ações da CIPA na empresa.

NR-6 | Equipamentos de Proteção Individual | EPI

As empresas são obrigadas a fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção individual, destinados a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

O EPI deve ser entregue gratuitamente, e a entrega deverá ser registrada.

Todo equipamento deve ter o CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho e Emprego e a empresa que importa EPIs também deverá ser registrada junto ao Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho, existindo para esse fim todo um processo administrativo.

NR-7 | Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional | PCMSO

Essa norma estabelece, dentre outras coisas, a obrigatoriedade de exames médicos obrigatórios para as empresas.

São eles: Exame admissional, Exame periódico, Retorno ao trabalho, Mudança de função, Demissional.

– E exames complementares, dependendo do grau de risco da empresa, e agentes agressores presentes no ambiente de trabalho, a critério do médico do trabalho e dependendo dos quadros na própria NR-7 , bem como, na NR-15 (Insalubridade), existirão exames específicos para cada risco que o trabalho possa gerar.

NR-8 | Edificações

Esta norma define os parâmetros para as edificações, observando-se a proteção contra a chuva, insolação excessiva ou falta de insolação, enfim, busca estabelecer condições do conforto nos locais de trabalho.

É importante também no tange o assunto, observar as legislações pertinentes nos níveis federal, estadual e municipal.

NR-9 | Programa de Prevenção de Riscos Ambientais | PPRA

Estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) a todas as empresas que admitam trabalhadores como empregados.

O PPRA objetiva a preservação da saúde e integridade do trabalhador, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes, ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em vista a proteção ao meio ambiente e até dos recursos naturais.

O PPRA é um programa dinâmico e se for levado a sério desde a elaboração até a execução das medidas preventivas, pode contribuir de forma bem significativa para a organização das ações de prevenção de acidentes e doenças do trabalho dentro de cada empresa.

NR-10 | Instalações e Serviços de Eletricidade

Visa estabelecer condições mínimas para garantir a segurança daqueles que trabalham em instalações elétricas, em suas diversas etapas, incluindo projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação. Cobrir em nível preventivo usuários e terceiros.

NR-11 | Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais

Estabelece medidas de prevenção a Operação de Elevadores, Guindastes, Transportadores Industriais e Máquinas Transportadoras.

Trata da padronização dos procedimentos operacionais, e assim, busca garantir a segurança de todos os envolvidos na atividade.

NR-12 | Máquinas e Equipamentos

Determina, dentre outras coisas, as instalações e áreas de trabalho, distâncias mínimas entre as máquinas. Os equipamentos; dispositivos de acionamento, partida e parada das máquinas e equipamentos.

Em seus vários anexos os equipamentos são mostrados de forma bem detalhada, sempre busca a padronização das medidas de prevenção a serem adotadas, a fim de obtermos um trabalho mais seguro em todas as operações com o maquinário.

NR-13 | Caldeiras e Vasos de Pressão

Estabelece os procedimentos de segurança que devem ser observados nas atividades referentes a projeto de construção, acompanhamento de operação e manutenção, inspeção e supervisão de inspeção de caldeiras e vasos de pressão.

Norma que exige treinamento específico para os seus operadores, contendo várias classificações e categorias, nas especialidades, devido, principalmente, ao seu elevado grau de risco.

NR-14 | Fornos

Define os parâmetros e serem observados para a instalação de fornos, cuidados com gases, chamas, líquidos. É importante observar as legislações pertinentes nos níveis federal, estadual e municipal.

NR-15 | Atividades e Operações Insalubres

Com base na NR-15, o termo insalubridade é usado para definir o trabalho em um ambiente hostil á saúde.

Tem direito ao adicional de insalubridade devido o trabalhador que exerce suas atividades em condições insalubres nos termos da NR-15.

O ARTIGO 189 DA CLT | CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO TAMBÉM ESTABELECE QUE:

“Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos”.

Os agentes causadores de insalubridade estão contidos nos anexos da NR-15, alguns exemplos de agentes insalubres são ruído contínuo ou permanente; ruído de Impacto; tolerância para exposição ao calor; radiações ionizantes; agentes químicos e poeiras minerais.

Tanto a NR-15 quanto a NR-16 dependem de perícia, a cargo do Médico do Trabalho ou do Engenheiro de Segurança do Trabalho.

NR-16 | Atividades e Operações Perigosas

A NR-16 normatiza um adicional de 30% sobre o salário para o trabalho que exerce sua atividade em situação perigosa.

A atividade é considerada perigosa quanto tem potencial para causar dano imediato ao trabalhador, exemplo: atividades ligadas a explosivo, inflamáveis e energia elétrica.

Vale ressaltar que a atividade para ser considerada perigosa tem que estar listada na NR 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

NR-17 | Ergonomia

Esta norma estabelece os parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas do homem. Máquinas, ambiente, comunicações dos elementos do sistema, informações, processamento, tomada de decisões, organização, tudo isso gera consequências no trabalhador, e devem ser avaliados, e se necessário, reorganizado.

Observe-se que as LER | Lesões por Esforços Repetitivos, e as denominadas DORT | Doenças Osteomuscular, relacionadas ao trabalho constituem o principal grupo de problemas à saúde, reconhecidos pela sua relação laboral.

O termo DORT é muito mais abrangente que o termo LER, constante hoje das relações de doenças profissionais da Previdência.

NR-18 | Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

Destina a regulamentar o elenco de providências a serem executadas, em função do cronograma de uma obra, levando-se em conta os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as suas respectivas medidas de segurança.

É sem dúvidas uma das legislações mais completas de todas as 35 NR's que vigoram atualmente.

NR-19 | Explosivos

Determina parâmetros para o depósito, manuseio e armazenagem de explosivos. Objetivando regulamentar medidas de segurança para esse trabalho que é de alto risco.

NR-20 | Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis

Define os parâmetros para as atividades de extração, produção, armazenamento, transferência, manuseio e manipulação de inflamáveis e líquidos combustíveis.

NR-21 | Trabalho a céu aberto

Define o tipo de proteção que deve ser fornecida pela empresa aos trabalhadores que trabalham sem abrigo contra intempéries (insolação, condições sanitárias, água etc.).

NR-22 | Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração

Estabelece normas para a segurança dos trabalhadores indústria da mineração. Objetivando a busca permanente por um ambiente de trabalho seguro.

A mineração tem normas bem específicas. Alguns itens que são exclusivos da mineração PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), CIPAMIN.

NR-23 | Proteção contra Incêndios

Todas as empresas devem possuir proteção contra incêndio; saídas para retirada de pessoal em

serviço e/ou público; pessoal treinado e equipamentos. Em 2011 essa norma foi alterada e já não tem muito a oferecer.

Todas as questões relacionadas a incêndios devem ser resolvidas observando as legislações estaduais do Corpo de Bombeiros.

NR-24 | Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais do Trabalho

Todo estabelecimento deve atender as denominações desta norma. Ele busca adequar banheiros, vestiários, refeitórios, alojamentos e outras questões de conforto.

Cabe a CIPA e/ou ao SESMT (onde houver), a observância e cumprimento desta norma. É importante observar também, se nas Convenções Coletivas de Trabalho de sua categoria existe algum item sobre o assunto.

NR-25 | Resíduos Industriais

Tratam da eliminação dos resíduos gasosos, sólidos, líquidos de alta toxicidade, periculosidade, risco biológico, radioativo, relativos ao trabalho.

Busca evitar acidentes como o que aconteceu no caso césio em Goiás.

No caso de eliminação de resíduos, é importante consultar as normas estaduais e municipais relacionadas.

NR-26 | Sinalização de Segurança

Determina as cores e serem observadas na segurança do trabalho como forma de prevenção evitando a distração, confusão e fadiga do trabalhador, bem como cuidados especiais quanto a produtos e locais perigosos.

Em 2011 a NR-26 foi alterada e já não oferece muito. Qualquer dúvida sobre o tema deve ser esclarecida com as normas estaduais e NBR's.

NR-27 | Registro Profissional do Técnico de Segurança

Apesar de ainda constar em todos os livros de NR esta norma foi **REVOGADA** em 2008.

NR-28 | Fiscalização e penalidades

Estabelece os procedimentos a serem adotados pela fiscalização trabalhista de segurança e medicina do trabalho, tanto a concessão de prazos às empresas para a correção de irregularidades técnicas, como também, no que concerne ao procedimento de autuação por infração as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do trabalho, e valores de multas.

NR-29 | Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário

Tem por objetivo regulamentar a proteção prevenção contra acidentes e doenças profissionais, facilitar os primeiros socorros a acidentados e alcançar as melhores condições possíveis de segurança e saúde aos trabalhadores portuários.

As disposições contidas nessa NR aplicam-se aos trabalhadores portuários em operações tanto a bordo como em terra, assim como aos demais trabalhadores que exerçam atividades nos portos organizados e instalações portuárias de uso privativo e retroportuárias, situadas dentro ou fora da área do porto organizado.

NR-30 | Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário

Aplica-se aos trabalhadores de toda embarcação comercial utilizada no transporte de mercadorias ou de passageiros, na navegação marítima de longo curso, na cabotagem, na navegação interior, no serviço de reboque em alto-mar, bem como em plataformas marítimas e fluviais, quando em deslocamento, e embarcações de apoio marítimo e portuário.

A observância desta Norma Regulamentadora não desobriga as empresas do cumprimento de outras disposições legais com relação à matéria e outras oriundas de convenções, acordos e contratos coletivos de trabalho.

NR-31 | Segurança e saúde no Trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal a aquicultura

Estabelece os preceitos a serem observadas na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento de quaisquer atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura com a segurança e saúde e meio ambiente do trabalho.

NR-32 | Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde

Tem por finalidade estabelecer diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Norma bem específica para regulamentar inclusive os programas de prevenção que tem traços bem particulares nessa atividade.

NR-33 | Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados

Tem por objetivo estabelecer requisitos mínimos para a identificação de espaços confinados e o controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nesses espaços.

Entende-se por espaço confinado qualquer área não projetada para ocupação humana, que tenha meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação seja insuficiente para remover os

contaminantes, que possa existir enriquecimento ou insuficiência de oxigênio exigido para uma respiração natural.

NR-34 | Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e reparação naval

Estabelecem requisitos mínimos e as medidas de proteção e segurança, à saúde e ao meio ambiente de trabalho nas atividades da indústria de construção e reparação naval. Engloba assuntos como APR | Análise Preliminar de Risco, DDS | Diálogo Diário de Segurança, PT | Permissão de Trabalho, EPI | Equipamento de Proteção Individual, EPC | Equipamento de Proteção Coletiva, dentre outros.

NR-35 | Trabalho em Altura

Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização, execução, treinamento de funcionários, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

NR-36 | Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados

O objetivo da NR-36 é estabelecer os requisitos mínimos para a avaliação, controle e monitoramento dos riscos existentes nas atividades desenvolvidas na indústria de abate e processamento de carnes e derivados destinados ao consumo humano.

A NR-36 visa o estabelecimento formas e procedimentos de trabalho de forma a garantir permanentemente a segurança, a saúde e a qualidade de vida no trabalho. Sem causar prejuízo da observância do normatizado nas demais Normas Regulamentadoras | NR's do Ministério do Trabalho e Emprego.

19. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

| <i>Posto de trabalho</i> | <i>Função</i> | <i>Nº de Funcionários</i> |
|-------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| <i>Administrativo</i> | <i>Gerente Administrativo</i> | <i>01</i> |
| <i>Administrativo</i> | <i>Zeladora</i> | <i>01</i> |
| <i>Instalação</i> | <i>Vidraceiro</i> | <i>03</i> |
| <i>Construção</i> | <i>Pedreiro</i> | <i>03</i> |
| <i>Construção</i> | <i>Servente de Obras</i> | <i>02</i> |
| <i>Total de Funcionários</i> | | <i>10</i> |

20. ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS/AVALIAÇÕES AMBIENTAIS.

| SETOR | FUNÇÃO | Nº | RUÍDO (em dB) | | ILUMINÂNCIA (em lux) | | CALOR (em IBTUG) | |
|--|------------------------|----|---|--------|----------------------|--------|------------------|--------|
| | | | LIDO | LIMITE | LIDO | LIMITE | LIDO | LIMITE |
| Administrativo | Gerente Administrativo | 01 | 82.2 | 85.0 | 390 | 350 | Natural | |
| RISCOS AMBIENTAIS | | | AGENTES AMBIENTAIS | | | | | |
| DESCRIÇÃO DO LOCAL: | | | | | | | | |
| Sala com ventilação artificial, com opção de ventilação e entrada de ar através das portas frontais, onde é possível entrada de luz natural, além do complemento através de luz artificial, com assento ergonômico, e paredes e pisos claros. | | | | | | | | |
| Físico | | | <ul style="list-style-type: none"> • RUÍDO: Devido funcionamento dos equipamentos. | | | | | |
| Acidentes | | | <ul style="list-style-type: none"> • Torções e Contusões. • Queda de mesmo nível. | | | | | |
| Ergonômico | | | <ul style="list-style-type: none"> • Postura Inadequada: Devido trabalho executado sentado. | | | | | |
| Descrição da atividade conforme a função: | | | | | | | | |
| Supervisionar as atividades de todos os funcionários; buscar metodologias e recursos para melhoria da eficiência e eficácia dos serviços; cumprir as metas de qualidade e resultado; conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos adotados pela empresa; participar de ações de treinamento e desenvolvimento promovidas pela empresa; zelar por bens, materiais, equipamentos e ambiente da empresa. | | | | | | | | |
| RECOMENDAÇÕES: | | | | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Usar uniforme completo. • Procurar conhecer os ajustes de sua cadeira. • Sentar-se com as costas totalmente apoiadas no encosto da cadeira e com os pés totalmente apoiados no chão. • Os cotovelos devem ficar ao nível da superfície da mesa. • Evite inclinar o corpo, mantendo-o sempre na vertical. • Coloque o telefone, agendas, bloco de rascunhos, ou seja, objetos de uso de mesa, bem junto ao seu corpo para evitar torções do mesmo. | | | | | | | | |

| SETOR | FUNÇÃO | Nº | RUÍDO (em dB) | | ILUMINÂNCIA (em lux) | | CALOR (em IBTUG) | |
|---|--|----|---|--------|----------------------|--------|------------------|--------|
| | | | LIDO | LIMITE | LIDO | LIMITE | LIDO | LIMITE |
| Instalação | Instalador de Vidros / CBO: 7163-10 | 03 | 89.5 | 85 | 390 | 350 | | |
| RISCOS AMBIENTAIS | | | AGENTES AMBIENTAIS | | | | | |
| <p>DESCRIÇÃO DO LOCAL: Local não definido, pelo fato da função ser externa, relevante a ocupação. De forma geral a base é a própria vidraçaria Central dos Vidros, pois ali acontece toda programação a ser realizada.</p> | | | | | | | | |
| Físico | | | <ul style="list-style-type: none"> • RUÍDO: Devido funcionamento dos equipamentos. | | | | | |
| Químico | | | <ul style="list-style-type: none"> • POEIRA: Contato com poeiras. | | | | | |
| Acidentes | | | <ul style="list-style-type: none"> • Contusões e traumas. • Automobilístico. • Ferimentos cortantes: devido ao manuseio com vidros e ferramentas cortantes. • Queda de mesmo e diferente nível. • Colisões e/ou batidas contra. | | | | | |
| Ergonômico | | | <ul style="list-style-type: none"> • Postura Inadequada: Devido trabalho executado em pé, agachado e/ou curvado. | | | | | |
| <p>Descrição da atividade conforme a função: Preparar instrumentos, máquinas e equipamentos para cortar vidros, montar mesas de corte, forrar mesas de corte com carpete, lubrificar diamantes (carretilha), programar lasers para corte, trocar discos da lixadeira, trocar brocas da furadeira. Instalar vidros e vitrais, dimensionar espaços para instalações, retirar o bague (colunas de proteção) do local de instalação, encaixar o bague no local de instalação, ajustar vidros com material específico (bastão, borracha e massa), preparar massas para junção de vidros, retirar excesso da massa, remover adesivos e ou fitas de identificação. Montar vidros temperados, interpretar as dimensões e os desenhos do projeto de instalações, conferir medidas (nivelamento e prumo) de locais de instalações, ajustar vidros de acordo com nivelamento, selecionar ferragens, proteger locais de instalação de ferragens, fixar ferragens, aplicar silicone para vedação. Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos adotados pela empresa; participar de ações de treinamento e desenvolvimento promovidas pela empresa; zelar por bens, materiais, equipamentos e ambiente da empresa; realizar os trabalhos de forma a observar as normas de segurança do trabalho.</p> | | | | | | | | |
| <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar a organização e limpeza do ambiente de trabalho diariamente. • Manter banheiro limpo e organizado. • Usar máscara semi facial contra poeiras PFF 1. • Usar óculos de proteção incolor. • Usar viseira facial. • Usar luva pigmentada. • Usar luva anticorte ao manipular objetos cortantes. • Usar avental de raspa. • Usar protetor auditivo. • Possuir CNH, manter dentro do prazo de validade. • Usar cinto de segurança tipo para quedista em caso de trabalho em altura. • Usar talabarte e sistema de ancoragem para trabalho em altura. | | | | | | | | |

| SETOR | FUNÇÃO | Nº | RUÍDO (em dB) | | ILUMINÂNCIA (em lux) | | CALOR (em IBTUG) | |
|--|----------------------------|----|---|--------|----------------------|--------|------------------|--------|
| | | | LIDO | LIMITE | LIDO | LIMITE | LIDO | LIMITE |
| Construção | Pedreiro / CBO: 7152-10 | 03 | 88,5 | 85 | 350 | 350 | Natural | |
| RISCOS AMBIENTAIS | | | AGENTES AMBIENTAIS | | | | | |
| DESCRIÇÃO DO LOCAL: Obra de construção na Sede da Central dos Vidros em construção, ambiente ao ar livre, com ventilação e iluminação natural, podendo se tornar com o passar do tempo e o andamento da obra ventilação e iluminação também artificial com e parede e pisos bruto. | | | | | | | | |
| Físico | | | <ul style="list-style-type: none"> • RUÍDO: Devido funcionamento dos equipamentos. | | | | | |
| Químico | | | <ul style="list-style-type: none"> • POEIRA: Contato com poeiras. | | | | | |
| Acidentes | | | <ul style="list-style-type: none"> • Contusões e traumas. • Automobilístico. • Ferimentos cortantes: devido ao manuseio com vidros e ferramentas cortantes. • Queda de mesmo e diferente nível. • Colisões e/ou batidas contra. | | | | | |
| Ergonômico | | | <ul style="list-style-type: none"> • Postura Inadequada: Devido trabalho executado em pé, agachado e/ou curvado. | | | | | |
| Descrição da atividade conforme a função: Verificar as características da obra; misturar cimento, areia, água e outros materiais dosando as quantidades na forma indicada para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamento de ladrilhos e materiais afins; construir fundações empregando pedras, tijolos, ou concreto para formar a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada para executar paredes, pilares e outras partes da construção; rebocar as estruturas construídas empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro; obedecer o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento; assentar ladrilhos ou material similar utilizando processos apropriados para revestir pisos e paredes; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes reparando paredes e pisos; trocar telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças. Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos adotados pela empresa; participar de ações de treinamento e desenvolvimento promovidas pela empresa; zelar por bens, materiais, equipamentos e ambiente da empresa; realizar os trabalhos de forma a observar as normas de segurança do trabalho. | | | | | | | | |
| RECOMENDAÇÕES: | | | | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Realizar a organização e limpeza do ambiente de trabalho diariamente. • Manter banheiro limpo e organizado. • Usar máscara semi facial contra poeiras PFF 1. • Usar óculos de proteção Incolor e cinza. • Usar viseira facial. • Usar luva pigmentada. • Usar luva de vaqueta. • Usar luva nitrílica. • Usar protetor auditivo. • Usar cinto de segurança tipo para quedista. • Usar talabarte duplo. • Instalar e usar linha de vida em caso de trabalho em altura. | | | | | | | | |

| SETOR | FUNÇÃO | Nº | RUÍDO (em dB) | | ILUMINÂNCIA (em lux) | | CALOR (em IBTUG) | |
|--|-------------------------------------|----|---|--------|----------------------|--------|------------------|--------|
| | | | LIDO | LIMITE | LIDO | LIMITE | LIDO | LIMITE |
| Construção | Servente de Obras / CBO: 7170-20 | 02 | 88.5 | 85 | 350 | 350 | Natural | |
| RISCOS AMBIENTAIS | | | AGENTES AMBIENTAIS | | | | | |
| DESCRIÇÃO DO LOCAL: Obra de construção na Sede da Central dos Vidros em construção, ambiente ao ar livre, com ventilação e iluminação natural, podendo se tornar com o passar do tempo e o andamento da obra ventilação e iluminação também artificial com e parede e pisos bruto. | | | | | | | | |
| Físico | | | <ul style="list-style-type: none"> • RUÍDO: Devido funcionamento dos equipamentos. | | | | | |
| Químico | | | <ul style="list-style-type: none"> • POEIRA: Contato com poeiras. | | | | | |
| Acidentes | | | <ul style="list-style-type: none"> • Contusões e traumas. • Automobilístico. • Ferimentos cortantes: devido ao manuseio com vidros e ferramentas cortantes. • Queda de mesmo e diferente nível. • Colisões e/ou batidas contra. | | | | | |
| Ergonômico | | | <ul style="list-style-type: none"> • Postura Inadequada: Devido trabalho executado em pé, agachado e/ou curvado. | | | | | |
| Descrição da atividade conforme a função: Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil, efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais, escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares, misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa, preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções, auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas, zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos adotados pela empresa; participar de ações de treinamento e desenvolvimento promovidas pela empresa; zelar por bens, materiais, equipamentos e ambiente da empresa; realizar os trabalhos de forma a observar as normas de segurança do trabalho. | | | | | | | | |
| RECOMENDAÇÕES: | | | | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Realizar a organização e limpeza do ambiente de trabalho diariamente. • Manter banheiro limpo e organizado. • Usar máscara semi facial contra poeiras PFF 1. • Usar óculos de proteção Incolor e cinza. • Usar viseira facial. • Usar luva pigmentada. • Usar luva de vaqueta. • Usar luva nitrílica. • Usar protetor auditivo. • Usar cinto de segurança tipo para quedista. • Usar talabarte duplo. • Instalar e usar linha de vida em caso de trabalho em altura. | | | | | | | | |

| SETOR | FUNÇÃO | Nº | RUÍDO (em dB) | | ILUMINÂNCIA (em lux) | | CALOR (em IBTUG) | |
|--|----------------------------|----|--|--------|----------------------|--------|------------------|--------|
| | | | LIDO | LIMITE | LIDO | LIMITE | LIDO | LIMITE |
| Vidraçaria | Zeladora CBO: 5143-20 | 01 | 82.2 | 85.0 | 390 | 350 | Natural | |
| RISCOS AMBIENTAIS | | | AGENTES AMBIENTAIS | | | | | |
| DESCRIÇÃO DO LOCAL: Sala com ventilação artificial, com opção de ventilação e entrada de ar através das portas frontais, onde é possível entrada de luz natural, além do complemento através de luz artificial e paredes e pisos claros. | | | | | | | | |
| Físico | | | <ul style="list-style-type: none"> • RUÍDO: Devido funcionamento dos equipamentos. | | | | | |
| Acidentes | | | <ul style="list-style-type: none"> • Torções e Contusões. • Queda de mesmo nível. | | | | | |
| Ergonômico | | | <ul style="list-style-type: none"> • Postura Inadequada: Devido trabalho executado em pé, agachado e/ou curvado. | | | | | |
| Descrição da atividade conforme a função: Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, de áreas internas e externas e outros locais; espanar, varrer, lavar ou encerar dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservá-los; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando ou limpando com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar a boa aparência; limpar o pátio e demais dependências da empresa; arrumar banheiros e toaletes, limpando com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservar em condições de uso; coletar o lixo, para depositá-lo na lixeira externa; conhecer e cumprir as políticas, normas e procedimentos adotados pela empresa; participar de ações de treinamento e desenvolvimento promovidas pela empresa; zelar por bens, materiais, equipamentos e ambiente da empresa; realizar os trabalhos de forma a observar as normas de segurança do trabalho. | | | | | | | | |
| RECOMENDAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • Realizar a organização e limpeza do ambiente de trabalho diariamente. • Manter banheiro limpo e organizado. • Usar máscara semi facial contra poeiras PFF 1. • Usar óculos de proteção Incolor e cinza. • Usar luva pigmentada. • Usar luva de vaqueta. • Usar luva nitrílica. | | | | | | | | |

ANOTAÇÕES A CARGO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

LEINEKER & CIA LTDA - ME

Vigência: 2018/2019

| <u>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</u> | <u>RESPONSÁVEL</u> | <u>DEZ</u> | <u>JAN</u> | <u>FEV</u> | <u>MAR</u> | <u>ABR</u> | <u>MAI</u> | <u>JUN</u> | <u>JUL</u> | <u>AGO</u> | <u>SET</u> | <u>OUT</u> | <u>NOV</u> |
|--|---------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DO PROGRAMA | CENTRAL DOS VIDROS | - | X | - | - | - | X | - | - | - | X | - | - |
| INSPEÇÃO DE SEGURANÇA | Tec. Segurança | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| INSPEÇÃO DE EPI'S | CENTRAL DOS VIDROS | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | Tec. Segurança | - | X | - | - | X | - | - | X | - | - | X | - |
| PALESTRA ORIENTAÇÃO E USO DE EPI | Tec. Segurança | X | - | - | X | - | - | X | - | - | X | - | - |
| PRIMEIROS SOCORROS | Tec. Segurança | - | X | - | - | - | - | X | - | - | - | - | - |
| TRABALHO EM ALTURA | Tec. Segurança | - | X | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SIPAT | CENTRAL DOS VIDROS | X | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ATUALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ORDEM DE SERVIÇO | Tec. Segurança | X | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

A pressa não encurta o tempo, encurta a vida.

21. CRONOGRAMA DE AÇÃO

| <u>PERÍODO: Novembro de 2018 à Novembro de 2019</u> | |
|--|------------------------|
| RISCOS AMBIENTAIS, PRIORIDADES, MEIOS DE CONTROLE DOS RISCOS. | PRIORIDADES |
| <p>1. Manter o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual Periodicamente com C.A dentro do prazo de validade, exigindo o uso por parte de seus colaboradores e orientando quanto ao uso dos mesmos, de acordo com os levantamentos contidos no PPRA.</p> <p>2. Registrar toda entrega dos Equipamentos de Proteção Individual EPI na ficha de controle de EPIs como modelo em anexo a este PPRA, mantendo a mesma sempre atualizada.</p> | <u>IMEDIATO</u> |
| <p>3. Os extintores devem ser colocados em locais de fácil acesso, visualização e onde haja menos probabilidade do fogo bloquear o seu acesso deve também ser pintada de vermelho uma larga área do piso embaixo do extintor, a qual não poderá ser obstruída por forma nenhuma. Essa área deverá ser de no mínimo 1m x 1m (metro).</p> | <u>IMEDIATO</u> |
| <p>4. Manter local de trabalho organizado e limpo para evitar acidentes e princípios de incêndios.</p> <p>5. Instalar placas de advertências orientando colaboradores quanto aos riscos no manuseio de máquinas e equipamentos.</p> <p>6. Utilização dos EPI's com malha anticorte quando do manuseio de vidros.</p> | <u>IMEDIATO</u> |
| <p>7. Adoção de Ordens de Serviço: Adotar procedimento padrão para se evitar acidentes de trabalho.</p> | <u>IMEDIATO</u> |

A pressa não encurta o tempo, encurta a vida.

ANEXOS

ANEXO I

ORDEM DE SERVIÇOS

A Empresa **LEINEKER & CIA LTDA - ME | CENTRAL DOS VIDROS**, situada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 50, centro, GUARAPUAVA, PARANÁ, em cumprimento às determinações legais previstas na Norma Regulamentadora NR-09, da Portaria nº 25, de 29-12-1994, resolve divulgar os seguintes procedimentos preventivistas que deverão ser adotados por todos os empregados desta empresa.

- ✚ *Torna-se obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individual, sempre que os mesmos se fizerem necessários, tais como:*
 - ✓ *Calçados de segurança*
 - ✓ *Luvas*
 - ✓ *Óculos de segurança*
 - ✓ *Protetores faciais*
 - ✓ *Protetores auditivos tipo Plug ou Abafador*
 - ✓ *Uniforme completo, etc.*

- ✚ *Comunicar à sua chefia ou ao setor competente, a inutilização parcial ou total dos EPI's para sua troca;*
- ✚ *Responsabilizar-se pelos Equipamentos de Proteção Individual que lhes são fornecidos, bem como higienizá-los após o uso ou ao término do trabalho;*
- ✚ *Não retirar os dispositivos de proteção das máquinas e equipamentos, zelando pela sua conservação e eficiência;*
- ✚ *Comunicar à chefia sobre quaisquer irregularidades nas máquinas e equipamentos que possam gerar acidentes;*
- ✚ *Não executar reparos, ajustes, limpeza e inspeção nas máquinas e equipamentos em funcionamento, a não ser que este funcionamento for indispensável e somente se o trabalhador for habilitado para tal tarefa;*
- ✚ *Não utilizar nenhuma máquina ou equipamento sem que esteja treinado para tal;*
- ✚ *Exercer somente a função para a qual foi contratado e treinado;*
- ✚ *Submeter-se aos exames médicos: admissional, periódico, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e outros complementares conforme a determinação do Programa de Controle Médico de*

Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como colaborar no cumprimento deste programa;

- + Não trabalhar alcoolizado, nem utilizar de bebida alcoólica durante a jornada de trabalho;*
- + São proibidas as brincadeiras que possam levar à distrações, quando estiver executando alguma tarefa que necessite de atenção e assim criar situações de risco de acidentes;*
- + Colaborar sempre na limpeza do seu local de trabalho, bem como dos locais destinados a refeição, vestiário e instalações sanitárias;*
- + Conhecer bem a localização dos equipamentos de combate ao fogo e como manuseá-los;*
- + Não danificar ou retirar quaisquer cartazes, avisos, lembretes, placas de sinalização e de advertência afixados no local de trabalho, sempre prestando atenção nas mensagens dos mesmos;*
- + Não guardar roupas e objetos pessoais em partes de máquinas, caixas de energia elétrica, ou qualquer outro local, devendo ser usado para tal fim somente os armários do vestiário;*
- + Participar das palestras, treinamentos e cursos promovidos pela empresa, oferecidos para o aperfeiçoamento profissional, saúde e segurança no trabalho;*
- + Não fumar nos locais destinados a guarda de produtos químicos e material combustível, ou quando estiver manipulando os mesmos;*
- + Lavar sempre as mãos antes das refeições e após o uso de sanitários;*
- + Sempre que ocorrer um acidente, chame as pessoas treinadas em primeiros socorros ou seu chefe imediatamente, para as providências necessárias;*
- + Guardar os Equipamentos de Proteção Individual nos locais determinados pela empresa, no fim da jornada de trabalho, sempre higienizados para usá-los no dia seguinte;*
- + Cuidar para que a segurança do seu local de trabalho seja mantida, advertindo se necessário, seu colega e comunicando à chefia imediata, qualquer anormalidade observada que possa originar um acidente;*
- + Nunca improvise ferramentas de trabalho. Ex.: não use alicate como martelo, chave de fenda como alavanca, etc. Toda função tem as ferramentas que lhe é devida, e que devem ser usadas, assim como a maneira correta de seu manuseio;*
- + Não ligar simultaneamente mais de um aparelho à mesma tomada de corrente elétrica, com o emprego de acessórios que aumentam o número de saídas, salvo se a instalação projetada com essa finalidade, pois a sobrecarga de corrente pode ocasionar um curto circuito, com início de expansão de incêndio na empresa;*
- + Não faça gambiarras em instalações elétricas. Chame sempre o electricista responsável, ou seu chefe*

imediate para tomar as providências cabíveis;

✚ Comunicar à chefia imediata, sempre que constatar defeitos em partes das instalações elétricas como: fios descascados, embaraçados, soltos pelo chão, em altura que possa ocasionar contato acidental. Os acidentes decorrentes de choque elétrico podem ser fatais

✚ **É terminantemente proibido:**

- ✓ Trabalhar descalço, ou de sandália;
- ✓ Pessoas não habilitadas operar máquinas e equipamentos;
- ✓ Trabalhar com brinco, corrente, pulseiras, anéis, ou qualquer outro adorno.
- ✓ Fazer manutenção, limpeza em equipamentos em movimento.

O não cumprimento destas ordens de serviços implicará em advertência, suspensão e demissão por justa causa.

Nome legível do colaborador

___/___/___
Data

Assinatura do colaborador

ANEXO II

CONTROLE DE ENTREGA DE EPI

LEINEKER & CIA LTDA - ME | CENTRAL DOS VIDROS

MATRÍCULA:

Nome:

FUNÇÃO:

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
CONTROLE DE ENTREGA DE E.P.I.**

Declaro que na data abaixo, recebi gratuitamente e fui treinado (a) sobre o uso adequado do(s) Equipamentos de Proteção Individual relacionado(s) abaixo e comprometo-me a utilizá-lo(s) sempre que for necessário e que a falta de uso por mim se constitui em ato faltoso, sujeito a penalidade prevista na legislação e em Normas Regulamentadoras. (NR 1 1.8 e alíneas / NR 6 – 6.7 e alíneas), sendo o(s) mesmo(s) de propriedade da Empresa, e que permanecerão sob minha posse, e que em caso de extravio ou dano, provocado por dolo, descuido ou uso indevido, o prejuízo será por mim indenizado. (Art. 465 – CLT). Qualquer danificação destes Equipamentos será por mim comunicado imediatamente à Chefia do Setor.

| UND. | DISCRIMINAÇÃO DO E.P.I. | | | | | | RECEBIMENTO | |
|------|-------------------------|------|---|---|---|---|-------------|------------|
| | | C.A. | A | S | P | O | DATA | ASSINATURA |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |
| | | | | | | | / / | |

___/___/___

Assinatura do (a) colaborador (a)

ANEXO III

MEDIDAS ESPECIAIS

PROTEÇÕES COLETIVAS DE ORDEM GERAL

Devido aos tipos de riscos de acidentes mais frequentes encontrados na empresa, sugerimos algumas ações corretivas, executivas e de manutenção:

- Escadas em geral, devem possuir corrimão e ter degraus com medidas adequadas para o conforto de quem usa;
- Em caso de atividades em altura com possibilidade de cair objetos ou materiais, deve-se utilizar telas de proteção ou, se possível, plataformas (bandejas) de contenção. Dependendo do tipo de serviço, as ferramentas, quando possível devem ser amarradas para evitar quedas;
- Equipamentos rodantes devem ter proteção com chapa metálica ou material resistente, evitando contatos acidentais de quem está nas proximidades;
- Correias, correntes ou similares devem ter proteção com tela metálica, chapa ou material resistente, evitando contatos acidentais ou, quando arrebentar um desses equipamentos, evitar atingir trabalhadores;
- Não retirar, alterar ou desativar as proteções originais das máquinas e equipamentos, devendo-se trabalhar, sempre, com as devidas proteções das máquinas/equipamentos;
- Isolar e sinalizar o local onde pode apresentar riscos para outros;
- Em aberturas no piso, como canaletas, caixas de passagem, caixas de bombas etc., deve-se proteger por meio de grades ou chapas metálicas e, se não for possível, implantar guarda-corpo de material resistente;

PRODUTOS INFLAMÁVEIS / EXPLOSIVOS ÁREA DE ABASTECIMENTO E OUTROS

- Para a execução de quaisquer atividades especiais (que fuja da rotina) é necessário uma Autorização de Serviços Especiais, onde se reunirão o executor, o encarregado do setor, o membro do SESMT ou da CIPA e o gerente da área;
- A área deve ser sinalizada com dizeres “NÃO FUME”, “CUIDADO INFLAMÁVEL”, “ÁREA RESTRITA” e outros que julgar necessário;
- Deve-se garantir um sistema de aterramento adequado das instalações e equipamentos, inclusive no descarregamento de caminhões-tanque;
- Todo equipamento ou instalação elétrica deve ser à prova de explosão;
- Nunca se deve utilizar de ferramentas, equipamentos ou utensílios que possam provocar faíscas. Quando necessário, utilizar materiais de bronze, plástico ou resinas especiais;
- Manter sistema de prevenção e combate a incêndio em condições de bom funcionamento

A área deve ser sinalizada com dizeres “NÃO FUME”, “CUIDADO INFLAMÁVEL”, “ÁREA RESTRITA” e outros que julgar necessário.

Exemplo:



RUÍDO

É necessário, devido aos tipos de atividades na empresa e respectivos ambientes e condições de trabalho, que se faça especificamente um **Programa de Conservação Auditiva | PCA**, onde será levantado e avaliado, por profissionais mais especializados, as condições de trabalho e suas soluções ideais. No entanto, podemos sugerir algumas medidas de controle possíveis, que deverão ser analisadas e discutidas:

- Enclausuramento de motores e máquinas;
- Uso de acoplamentos flexíveis;
- Eliminar vibrações;
- Executar barreiras para o som;
- Utilizar equipamentos com menor nível de ruído;
- Reduzir as turbulências dos fluidos nas tubulações;
- **A área deve ser sinalizada com dizeres alertando os colaboradores quanto ao uso adequado de EPI.**

Exemplo:



A pressa não encurta o tempo, encurta a vida.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O simples fornecimento dos equipamentos de proteção individual jamais será capaz de proteger a saúde do trabalhador e evitar contaminações. Incorretamente utilizados, os EPI's podem comprometer ainda mais a segurança do trabalhador.

Acreditamos que o desenvolvimento da percepção do risco aliado a um conjunto de informações e regras básicas de segurança são as ferramentas mais importantes para evitar à exposição e assegurar o sucesso das medidas individuais de proteção a saúde do trabalhador.

O uso correto dos EPI's é um tema que vem evoluindo rapidamente e exige a reciclagem contínua dos profissionais que atuam na área de ciências agrárias através de treinamentos e do acesso a informações atualizadas.

Bem informado, o profissional de Segurança no Trabalho, poderá adotar medidas cada vez mais econômicas e eficazes para proteger a saúde dos trabalhadores, além de evitar problemas trabalhistas.

Guarapuava, 03 de dezembro de 2018.

Paulo Rodrigues Araújo
Técnico de Segurança do Trabalho
Reg. MTE | PR 0007931

LEINEKER & CIA LTDA - ME | CENTRAL DOS VIDROS

25. DAS RESPONSABILIDADES

A minimização e/ou eliminação dos riscos, bem como demais responsabilidades registradas neste Programa de Prevenção de Riscos Ambientais | PPRA são de responsabilidade única e tão somente da empresa contratante, cabendo a esta promover recursos, tanto humano como materiais para regularização da situação e preservação da saúde e integridade física dos colaboradores.

*Os prazos estipulados nos Cronogramas foram distribuídos com a aprovação da empresa **LEINEKER & CIA LTDA - ME | CENTRAL DOS VIDROS**, quaisquer alterações deverá estar anexada a este documento.*

LEINEKER & CIA LTDA - ME | CENTRAL DOS VIDROS

26. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **LEINEKER & CIA LTDA - ME | CENTRAL DOS VIDROS**, estou ciente e assumo todas as responsabilidades das ações do cronograma e prazo para cumprimento desde Programa de Prevenção de Risco Ambiental.

LEINEKER & CIA LTDA - ME | CENTRAL DOS VIDROS